

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 465/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301 (4.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 6 do preâmbulo, onde se lê «natureza do corpo militar» deve ler-se «natureza de corpo militar».

No Estatuto do Militar da Guarda Nacional Republicana, no artigo 2.º, n.º 3, onde se lê «ordens legítima sujeita» deve ler-se «ordens legítimas sujeita»; no artigo 5.º, n.º 10.º, alínea *a*), onde se lê «em execução e em defesa» deve ler-se «em execução, em defesa»; no artigo 48.º, alínea *a*), onde se lê «que tenha acesso pela passagem» deve ler-se «que tenha acesso, pela passagem»; no artigo 59.º, alínea *a*), onde se lê «Saúde e que comprove» deve ler-se «Saúde que comprove»; no artigo 62.º, onde se lê «efectividade de serviço militar, de licença» deve ler-se «efectividade de serviço do militar de licença»; no artigo 65.º, onde se lê «o militar na situação de reserva que:» deve ler-se «o militar na situação de activo ou reserva que:»; no artigo 105.º, na epígrafe, onde se lê «(Aditamentos e ...)» deve ler-se «(Adiamentos e ...)», e, no artigo 133.º, n.º 2, onde se lê «os militares a quem tinha sido» deve ler-se «os militares a quem tenha sido».

No Estatuto do Oficial da Guarda Nacional Republicana, no artigo 33.º, alínea *b*), onde se lê «serviço militar, as qualidades» deve ler-se «serviço militar, qualidades» e, no artigo 45.º, onde se lê «pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º» deve ler-se «pelo disposto na alínea *a*) do artigo 7.º».

No Estatuto do Sargento da Guarda Nacional Republicana, no artigo 31.º, n.º 4, onde se lê «para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º» deve ler-se «para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 39.º» e, no artigo 38.º, onde se lê «do disposto no n.º 2 do artigo seguinte» deve ler-se «do disposto na alínea *b*) do artigo seguinte».

No Estatuto da Praça da Guarda Nacional Republicana, no artigo 11.º, alínea *b*), n.º 3.º, onde se lê «e os restantes do comandante da unidade,» deve ler-se «e os restantes de comandante de unidade» e, no artigo 21.º, n.º 3, onde se lê «serviço da Guarda e efectuem o» deve ler-se «serviço da Guarda e efectuem o».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, a Portaria n.º 39/84, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1984, cujo ori-

ginal se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No modelo do livro A, onde se lê «Formato das folhas: 1 1/2 A₄ (297 mm × 215 mm)» deve ler-se «Formato das folhas: 1 1/2 A₄ (297 × 315 mm)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, o Despacho Normativo n.º 17/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 28 de Janeiro de 1984, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No início do despacho, onde se lê «Ao abrigo do disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 416/82, de 26 de Abril, são excluídos da lista anexa a esse diploma a roupa exterior e interior, outros artigos de malha e mais enquadrados na CAE» deve ler-se «Ao abrigo do disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 416/82, de 26 de Abril, são excluídos da lista anexa a esse diploma a roupa exterior e interior, outros artigos de malha e meias enquadrados na CAE».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças e do Plano, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/84, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 1984, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No ponto 3 das declarações dos segundo, terceiro e quarto outorgantes, onde se lê «confirmada em 17 de Novembro de 1982, e em 11 de Novembro de 1981, respectivamente,» deve ler-se «confirmada em 17 de Novembro de 1982 e em 11 de Novembro de 1982, respectivamente,». No artigo 9.º da minuta do contrato, onde se lê «do n.º 4 do artigo 4.º» deve ler-se «do n.º 4 do artigo 6.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho Normativo n.º 223/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301 (13.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1983, cujo original se encontra arqui-

vado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Ministério do Comércio e Turismo:

Declaração:

Determina que até 1 de Março de 1984, e sem prejuízo das regras que vierem a ser publicadas para reger a distribuição dos contingentes de exportação ...

deve ler-se:

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 223/83:

Determina que até 1 de Março de 1984, e sem prejuízo das regras que vierem a ser publicadas para reger a distribuição dos contingentes de exportação ...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Energia, o Despacho Normativo n.º 13/84, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1984, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2, alínea c), onde se lê «— por cada kW/h.» deve ler-se «— por cada kWh.».

No n.º 2, alínea d), onde se lê «grupos nacionais» deve ler-se «recursos nacionais».

No n.º 3.2, alínea c), onde se lê «O prazo do consumo» deve ler-se «O prazo do concurso».

No n.º 6.3, onde se lê « $H = 1 + \frac{1000}{150+V}$ » · $\frac{V}{100}$ »

deve ler-se « $H = \left(1 + \frac{1000}{150+V}\right) \cdot \frac{V}{100}$ ».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da 1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Cultura, a declaração de transferências de verbas, no montante de 41 263 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 301 (5.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1983, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Código	Alínea				
06	01			03.00		Horas extraordinárias	-	67	(¹)
...	21.00	...	Bens não duradouros — Outros	-	120	(²)
...	26.00	...	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-	(⁴)

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Código	Alínea				
07	01			03.00		Horas extraordinárias	-	67	(¹)
...	21.00	...	Bens duradouros — Outros	-	120	(²)
12	07			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-	(⁴)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Fevereiro de 1984. — O Secretário-Geral, *França Martins*.